



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR AS IRREGULARIDADES NAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS FISCAIS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUIU O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (PRONAC) E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REQUERIMENTO (CPI – Lei Rouanet)

Requer que seja feita **convocação** aos representantes legais da Rannavi Projeto Cultural Ltda., produtora que apresentou dois projetos culturais, aprovados pelo Ministério da Cultura (MinC) pelo mecanismo de incentivo fiscal da Lei Rouanet, nos quais propunha apresentações do *maestro* João Carlos Martins, sobre os quais o referido regente alegou nunca ter tido conhecimento, para esclarecimentos acerca do ocorrido.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja feita **convocação** aos representantes legais da Rannavi Projeto Cultural Ltda., produtora que apresentou dois projetos culturais, aprovados pelo Ministério da Cultura (MinC) pelo mecanismo de incentivo fiscal da Lei Rouanet, nos quais propunha apresentações do *maestro* João Carlos Martins, sobre os quais o referido regente alegou nunca ter tido conhecimento, para esclarecimentos acerca do ocorrido.

JUSTIFICAÇÃO

Foi amplamente noticiado, pelos órgãos da grande imprensa nacional em fins de 2013, que dois projetos culturais apresentados pela Rannavi Projeto Cultura Ltda. contariam com apresentações do músico João Carlos Martins, mas que o referido regente não tinha conhecimento do fato nem tinha sido contatado a esse respeito. O Sr. João Carlos Martins, nesse sentido, chegou, inclusive, a solicitar ao Ministério da Cultura (MinC) que os

projetos que envolviam a participação dele sem seu próprio conhecimento fossem cancelado.

Trata-se dos seguintes projetos:

1. “MAESTRO JOAO CARLOS MARTINS IN CONCERT” (nº Pronac 137775), que teve como proponente a Rannavi Projeto Cultural Ltda (CNPJ: 02.975.503/0001-08). Foram solicitados R\$ **25.348.901,41** na proposta cultural submetida ao MinC, tendo sido aprovados R\$ **19.957.292,98** para a execução do projeto cultural, a despeito de não ter havido captação de valores.

Segundo descrição constante na página oficial do MinC, “o projeto ‘IN CONCERT’ visa uma turnê de 17 apresentações nas Cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre, Salvador, Curitiba e Fortaleza, sendo 04 em São Paulo, 03 em Brasília e 02 nas outras cidades, regendo a Orquestra Bachiana Filarmônica o Maestro João Carlos Martins, convidando orquestras e maestros locais de cada cidade para participarem das apresentações”.

O Projeto foi arquivado em virtude de “não atendimento à diligência técnica” do MinC, conforme informa o sítio oficial do Ministério.

2. “ORQUESTRA FILARMÔNICA DE SÃO PAULO EM TURNÊ” (nº Pronac 137630), que também teve como proponente a Rannavi Projeto Cultural Ltda (CNPJ: 02.975.503/0001-08). Foram solicitados R\$ **8.673.040,00** na proposta cultural submetida ao MinC, tendo sido aprovados R\$ **5.362.420,00** para a execução do projeto cultural, a despeito de não ter havido captação de valores.

Segundo descrição constante na página oficial do MinC, o projeto consistia em “Apresentação de espetáculos musicais da Orquestra Filarmônica de São Paulo, acompanhada por músicos convidados. Com arranjos e sob a regência do Maestro Solielson Goethe e João Carlos Martins. Serão apresentadas composições de grandes mestres da música brasileira em diferentes épocas. O projeto contará e divulgará ao público, de forma gratuita, um pouco da história da música instrumental brasileira, junto a música popular”.

O Projeto foi arquivado em virtude de “solicitação de desistência do proponente”, conforme informa o sítio oficial do MinC.

Considerando a relevância de compreender como foi possível um proponente obter a aprovação do MinC em valores tão vultosos, mais de uma vez, sem a alegada concordância do maestro João Carlos Martins, é necessário que se convoque os responsáveis legais da Rannavi Projeto

Cultural Ltda. para esclarecimentos, bem como para conhecer detalhes acerca do processo que levou ao arquivamento de ambos os projetos.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala de Reuniões, em de de 2017.

Deputado **DOMINGOS SÁVIO**
Relator